



LIVIA ELCE  
MAGALHAES  
GOUVEIA:0153  
3354243

Assinado de forma  
digital por LIVIA ELCE  
MAGALHAES  
GOUVEIA:01533354243  
Dados: 2019.05.28  
15:45:02 -03'00'

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE**



**EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS**

**OBJETO:** Aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000 representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, e, por intermédio da Pregoeira designado (a) por **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE**, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07, no desempenho de suas atividades de deslocamento, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: **LEGISLAÇÃO FEDERAL**: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. Este Edital possui itens EXCLUSIVOS para ME, EPP -e MEI, COOPERATIVAS.

## DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

| ANEXOS QUE INTERGRAM O EDITAL |                                                                                 |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I                       | TERMO DE REFERÊNCIA                                                             |
| ANEXO II                      | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                    |
| ANEXO III                     | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA                               |
| ANEXO IV                      | DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO                              |
| ANEXO V                       | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI |
| ANEXO VI                      | MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA                                        |
| ANEXO VII                     | DECLARAÇÕES                                                                     |
| ANEXO VIII                    | MINUTA DO CONTRATO                                                              |

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações. Nas seguintes datas, locais e horários para os procedimentos:

**DATA DA ABERTURA: DIA 12 de junho de 2019, ÀS 10h00min.**

**LOCAL:** Na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, na avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA.

## JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estrutura necessária para sua realização, sendo assim realizados na forma presencial.

1.1. Constitui objeto deste edital Aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para

**1. DO OBJETO:**

atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, no horário de 08h00min às 14h00min;

2.1.1. Caberá a Pregoeira (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do horário





da PMSF das 8h às 14h;

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital: Enquadradas como ME, EPP, MEI, Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.2.3. Considera-se pequeno empresário individual, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68) alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

3.2.4. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

3.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV do art. 11, do Decreto nº 3555/2000.

3.4. Não se aplica o benefício cota reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimando de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.7. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

#### 3.9. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação/homologação no Município de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,  
j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:****4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

**a)** No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

**b)** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;

**c)** Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;

**d)** Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme anexo V do edital, e a Certidão simplificada, EXCETO para Microempreendedor Individual que será comprovada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que é o documento comprobatório do registro como MEI;

4.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento;

4.3. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto documentos emitidos via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.

4.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes de “Propostas de Preços” e “Habilitação”, exceto para certidão simplificada.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO:**

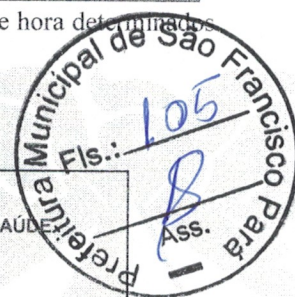
5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços.  
b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (Proposta de Preços):  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA:

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza (preferencialmente com fonte tamanho mínimo 12), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2.1. As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo dos itens a serem fornecidos, e ainda, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

6.3. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

6.6. O prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;

6.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

6.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

6.11. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital;

6.12. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através de outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos;

6.13. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexecuibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 1620/2018 Plenário.

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação,

**7. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

será publicada e dirigida pelo (a) pregoeiro (a), na data, horário e local nos termos determinados neste edital;

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme item 04 do edital);

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, e os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.3.1. **Credenciamento**, onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2. **Envelope nº 01 (Proposta de Preços);**

7.3.3. **O envelope nº 02 (Documentação).**

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem;

7.5. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame;

7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

7.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

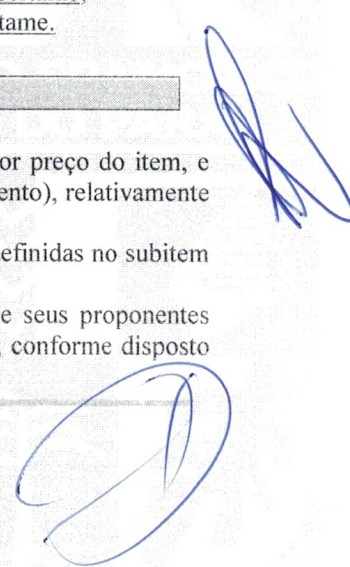
**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.1.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1;

8.2.1. O (A) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, será convocada segunda colocada.

8.9. O (A) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.10.1. O licitante que desistir do valor arrematado após a fase de lance verbais, será penalizada em conformidade o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

8.12. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02):**

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grupos de trilho e numerada ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a ordem especificada no edital;

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Documento oficial de identificação dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações/ou o contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os matérias/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

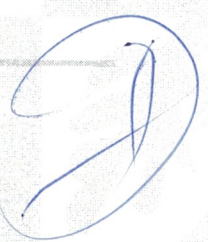
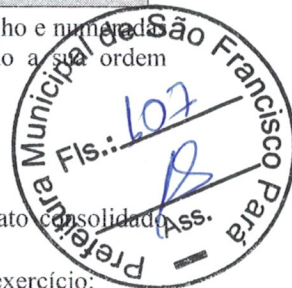
9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

9.3.2. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame ou do balanço patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiverem fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do Estado do Pará);





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.1. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILG=  $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC=  $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

IGE=  $\frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

9.4.2.2. A **não** apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

9.4.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

9.4.2.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.5. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.6. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1660, de 15 de setembro de 2016), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.4.3. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

9.4.3.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que afixa receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68 alterado pela LC nº 155/2016);

9.4.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, para certidões que não apresentem vigência.

## 9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal (FIC);

9.5.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.8. Alvará de Funcionamento da sede da licitante dentro dos prazos de validade.

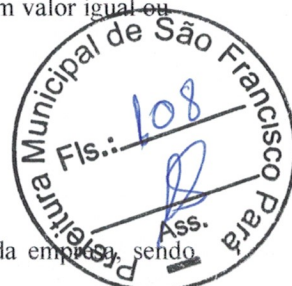
## 9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso o licitante solicite o envelope de documentação, será devolvido e constado em ata;

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ.







**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS;**

9.6.7. É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993 conforme Acórdão 944/2013-Plenário.

9.6.7.1. para fins de diligência poderá ser solicitado em conformidade ao § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6.8. São irregulares cláusulas de edital de licitação que fixam número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica de licitante ou fixam patamares mínimos desproporcionais para os quantitativos dos serviços exigidos nos atestados, conforme Acórdão 1873/2015-Plenário.

9.6.9. **DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015;**

9.6.9.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.6.9.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2016.

9.6.9.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.6.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.6.7.2, 9.6.7.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a administração pública, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

9.6.9.7. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.9.8. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta última não seja também pequena empresa, art. 44, § 1º, da Lei nº 123/2006;

9.6.9.9. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.7. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

9.7.1. **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

9.7.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

9.7.3. **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.7.4. **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

9.7.5. **Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.7.5.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

9.7.5.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

9.7.5.3. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que devem ser anexadas na HABILITAÇÃO.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.4. Quando a licitante se ausentar antes do término da confecção da ata ou da sessão do certame, entregará o (a) pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato;

10.5. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação;

10.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados de forma escrita, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

**11. DO CONTRATO:**

11.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII** a vigência será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

11.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

11.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;

11.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015, alterada pela Complementar nº 155/2016;

11.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa à Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**15. DA GARANTIA:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA:**

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a licitante vencedora apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, ou enviado via e-mail [licitacaosaofrancisco@gmail.com](mailto:licitacaosaofrancisco@gmail.com) devidamente assinado. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

16.2. A licitante que não entregar a consolidada e os registros no prazo estabelecido, será penalizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 do art. 7º.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**18. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação;

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

20.2. Quando houver recurso e ao (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesa, para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

22.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

22.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 23.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.2. Das reuniões de abertura e julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- 23.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 23.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 23.5. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 23.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de São Francisco do Pará/PA;
- 23.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;
- 23.8. Fica eleito o Foro do Município de São Francisco do Pará /PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**24. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

São Francisco do Pará/PA, 23 de maio de 2019.

  
Livia Elce Magalhães Gouveia  
Pregoeira

  
Livia Elce Magalhães Gouveia  
Departamento de Licitação

  
Patrícia Silva Chaves  
Secretária Municipal de Saúde

  
Patrícia Silva Chaves  
Sec. M. de Saúde  
Dec. Nº 003/2017





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência é para subsidiar aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07.

## 2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues no máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada no prédio sede da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará, local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta; as entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; o Sr. Fagner Silva dos Santos será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

2.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. O fornecimento poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

## 3- Do Quantitativo e Descrição (especificação):

| Itens | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QNT |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1     | VEÍCULO DE PASSEIO HATCH- TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2019, COR: BRANCO, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA MINÍMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 285 LITROS OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO) | UND | 1   |
| 2     | ARQUIVO (MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO 3 A 4 GAVETAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 10  |
| 3     | ARMÁRIO (ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 15  |
| 4     | LONGARINA (ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO, 3 ASSENTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 40  |



## 4. Dos Recursos Financeiros

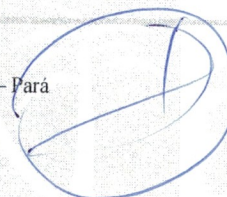
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2019:

Manutenção de Outras transferências da União/Estado/Distrito Federal e Entidades.

## 5. Modalidade de Pagamento

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

5.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

**6- Das Obrigações da Contratada:**

6.1- Efetuar entrega dos materiais permanentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

6.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

6.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;

6.6- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.7- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.

6.8- O veículo deverá ser entregue com emplacamento no nome do Fundo Municipal de Saúde.

**7- Das Obrigações da Contratante:**

7.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

7.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais permanentes fornecidos para substituição;

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;

7.5- Rejeitar, no todo ou em parte dos materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### 8- Da Garantia:

- 8.1- O prazo de garantia dos equipamentos e matérias permanentes não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar do recebimento;
- 8.2- Informe a manutenção preventiva e corretiva do material permanente de 02 a 04 à serem adquiridos, depois do prazo de garantia.
- 8.3- Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes.
- 8.4- O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- 8.5 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

### 9- Das Sanções Administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 10- Do Critério de avaliação das propostas:

- 10.1- Menor preço por item;
- 10.2- As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo dos itens a serem fornecidos, ainda, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

### 11- Da Fundamentação Legal:

Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### 12- Vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 13- Das Disposições Gerais:

13.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais permanentes.

13.2- Os materiais permanentes deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de equipamentos estabelecidos pela **Inmetro** (Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **ABCQ** (Associação Brasileira de Controle de Qualidade).



São Francisco do Pará, 03 de dezembro de 2018.

  
**Patrícia Silva Chaves**  
Secretária Municipal de Saúde

*Patrícia Silva Chaves*  
Sec. M. de Saúde  
Dec. Nº 003/2017

**Rafaela Lima de Souza**  
Coord. Atenção Básica



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação Nº 016/2019-PP-PMSF-SAÚDE

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ | MARCA |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------|-------|
| 1     | VEÍCULO DE PASSEIO HATCH-TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2019, COR: BRANCO, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 285 LITROS OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO) | UND | 1     |              |              |       |
| 2     | ARQUIVO (MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO 3 A 4 GAVETAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10    |              |              |       |
| 3     | ARMÁRIO (ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 15    |              |              |       |
| 4     | LONGARINA (ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO, 3 ASSENTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 40    |              |              |       |



Valor total por extenso da proposta R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE.

b) Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,



(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qual quer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
(Papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.  
Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:



\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI**

Data:  
Edital do Pregão nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE  
À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_-PP-PMSF-SAÚDE, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na, forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(Relação dos itens fornecidos e quantidades).

Local e Data



(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**À**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201X-PP-PMSF-SAÚDE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que  
causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993,  
com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas,  
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93)

4. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ☐ **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades  
especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em  
11.06.2008).

5.1.2. ☐ **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades  
especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do  
Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

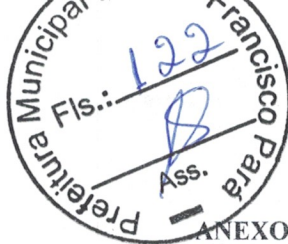
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:







DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PP-PMSF-SAUDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR  
SE DECLARA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrita no RG Nº XXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº XXX/201X-PP-PMSF-SAUDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº 016/2019-PP-PMSF/SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

| Itens | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | V.Unit.R\$ | V. Total R\$ | Marca |
|-------|------------------------|-------|--------|------------|--------------|-------|
|       |                        |       |        |            |              |       |

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

5.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será XX de XXXX de 201X até XX de XXXX de 201X, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: 2.082 – Manutenção de Outras transferências da União/Estado/Distrito Federal e Entidades.

Atividade: 10 301 0047 2.082 - Manutenção de Outras transferências da União/Estado/Distrito Federal e Entidades.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Convênio a Saúde

7.3. Valor Global: R\$ XXXXXXXX

**CLÁUSULA VIII – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

8.1. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deveram ser entregues no máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada no prédio sede da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará, local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta; as entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; o Sr. Fagner Silva dos Santos será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

8.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. O fornecimento poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**CLÁUSULA IX – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

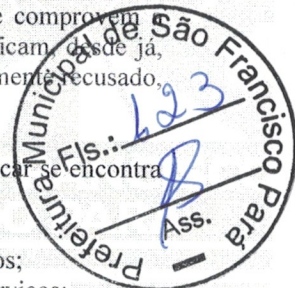
9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA X - DA GARANTIA:**

- 10.1- O prazo de garantia dos equipamentos e matérias permanentes não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar do recebimento;
- 10.2- Informe a manutenção preventiva e corretiva do material permanente de 02 a 04 à serem adquiridos, depois do prazo de garantia.
- 10.3- Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes.
- 10.4- O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- 10.5 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1- Efetuar entrega dos materiais permanentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- 11.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;
- 11.6- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.7- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino;
- 11.8- O veículo deverá ser entregue com emplacamento no nome do Fundo Municipal de Saúde.

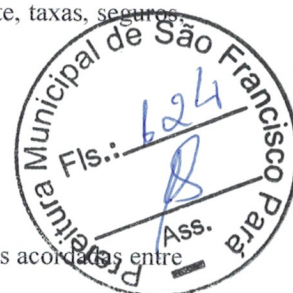
**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais permanentes fornecidos para substituição;
- 12.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;
- 12.5- Rejeitar, no todo ou em parte dos materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - 13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
    - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

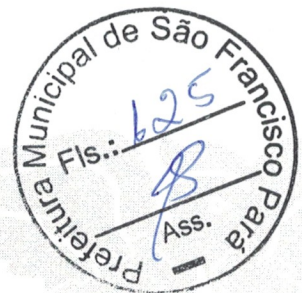
18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, XX de XXXXXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_